

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo - SISLOG
107064

Número do Processo - SEI
202400005023825

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases, identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para a escolha da melhor solução na aquisição de absorventes higiênicos para atendimento do Programa Goiano de Dignidade Menstrual instituído pela Lei nº 21.163 de 16 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

1.2. Dessa forma, a definição da solução conforme os termos e condições estabelecidos não é uma decisão arbitrária desta equipe. Aqui são apresentados elementos que, de forma fundamentada, possuem a capacidade e o potencial para, em tese, considerando o caso específico, atender melhor ao interesse público.

Justificativa da Contratação

1.3. O Programa Goiano de Dignidade Menstrual, instituído pela Lei nº 21.163 de 16 de novembro de 2021, tem como objetivo assegurar a dignidade menstrual para mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade social no Estado de Goiás, realizar a distribuição gratuita de absorventes higiênicos femininos e a promoção de ações sociais voltadas à saúde menstrual. A aquisição de absorventes higiênicos é uma medida fundamental para garantir a implementação eficaz deste programa, promovendo a saúde, o bem-estar e a igualdade de oportunidades para todas as beneficiárias.

1.4. O Programa se valerá da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e do Sistema de Gestão Escolar da Secretaria de Estado de Educação - SIGE e tem como finalidade precípua garantir que estudantes da rede pública de ensino, adolescentes em medida de privação de liberdade, mulheres em privação de liberdade, em situação de rua e em situação de pobreza e extrema pobreza tenham acesso a absorventes higiênicos femininos.

1.5. Contextualizando, a menstruação é um processo biológico natural que afeta todas as mulheres em idade reprodutiva. No entanto, muitas mulheres e meninas enfrentam dificuldades para acessar produtos menstruais devido à sua condição socioeconômica. A falta de absorventes higiênicos adequados pode levar a consequências sérias, como absenteísmo escolar e laboral, isolamento social, além de problemas de saúde como infecções e complicações ginecológicas.

1.6. Atualmente vem sendo discutido o conceito de pobreza menstrual, um fenômeno complexo, que necessita de estratégias multidisciplinares de enfrentamento. Segundo o relatório da Unicef - Fundo das Nações Unidas para a Infância e do UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas, intitulado “Pobreza Menstrual no Brasil, Desigualdades e Violações de Direitos”, lançado em maio de 2021, “a pobreza menstrual é um fenômeno complexo, multidimensional e transdisciplinar caracterizado principalmente pelos seguintes pilares:

1.6.1. Falta de acesso a produtos adequados para o cuidado da higiene menstrual, tais como absorventes descartáveis, absorventes de tecido reutilizáveis, coletores menstruais descartáveis ou reutilizáveis, calcinhas menstruais, etc., além de papel higiênico e sabonete, entre outros.

1.6.2. Questões estruturais como a ausência de banheiros seguros e em bom estado de conservação, saneamento básico (água

encanada e esgotamento sanitário), coleta de lixo.

1.6.3. Falta de acesso a medicamentos para administrar problemas menstruais e/ou carência de serviços médicos.

1.6.4. Insuficiência ou incorreção nas informações sobre a saúde menstrual e autoconhecimento sobre o corpo e os ciclos menstruais.

1.6.5. Tabus e preconceitos sobre a menstruação que resultam na segregação de pessoas que menstruam de diversas áreas da vida social.

1.6.6. Questões econômicas como, por exemplo, a tributação sobre os produtos menstruais e a mercantilização dos tabus sobre a menstruação com a finalidade de vender produtos desnecessários e que podem fazer mal à saúde.

1.6.7. Efeitos deletérios da pobreza menstrual sobre a vida econômica e desenvolvimento pleno dos potenciais das pessoas que menstruam.

1.7. Assim, a pobreza menstrual, acentuada por fatores que envolvem a desigualdade racial, social e de renda, possui uma complexidade e está diretamente relacionada às oportunidades na garantia de direitos. Além disso é uma realidade associada à raiz da desigualdade social como meio cultural de não tratar as necessidades femininas, sendo vistas como um tabu, afetando o direito à educação, ao trabalho, às oportunidades de participação em espaços garantidores de direitos, a exemplo do Projeto Cidadania Fundamental.

1.8. A aquisição de absorventes higiênicos para o Programa Goiano de Dignidade Menstrual é crucial por diversas razões, como por exemplo, os absorventes higiênicos são essenciais para a manutenção da saúde menstrual. Eles ajudam a prevenir infecções e outras complicações ginecológicas que podem ocorrer devido ao uso de materiais inadequados ou à falta de higiene adequada.

1.9. Muitas meninas faltam à escola durante o período menstrual por não terem acesso a produtos menstruais. A disponibilização de absorventes higiênicos contribui para a continuidade da educação, evitando faltas e permitindo que as alunas acompanhem o conteúdo escolar sem interrupções.

1.10. Mulheres em situação de vulnerabilidade social podem perder dias de trabalho devido à falta de produtos menstruais, o que impacta negativamente sua renda e a economia familiar. A aquisição de absorventes higiênicos auxilia na redução desse absenteísmo, promovendo a estabilidade no emprego e a melhoria da qualidade de vida.

1.11. Garantir o acesso a absorventes higiênicos é uma questão de igualdade de gênero, pois permite que mulheres e meninas participem plenamente de atividades educacionais, profissionais e sociais, sem constrangimentos ou limitações impostas pela falta de produtos menstruais.

1.12. O Programa Goiano de Dignidade Menstrual visa atender mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado de Goiás. Para tanto, é necessário um fornecimento contínuo e adequado de absorventes higiênicos que possa suprir a demanda das beneficiárias, assegurando que nenhuma mulher ou menina fique sem atendimento.

1.13. A implementação da aquisição de absorventes higiênicos trará inúmeros benefícios para a sociedade, tais como:

1.13.1. Melhoria da saúde e higiene menstrual das beneficiárias.

1.13.2. Aumento da frequência escolar e melhora no desempenho acadêmico.

1.13.3. Redução do absenteísmo laboral e aumento da produtividade.

1.13.4. Promoção da dignidade e da autoestima das mulheres e meninas.

1.13.5. Fortalecimento das políticas de igualdade de gênero e de inclusão social.

1.14. Assim, a aquisição de absorventes higiênicos para o Programa Goiano de Dignidade Menstrual é uma medida essencial para garantir a saúde, a dignidade e a igualdade de oportunidades para mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade social no Estado de Goiás. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, ao implementar esta medida, reafirma seu compromisso com o bem-estar e a inclusão social das beneficiárias, promovendo um futuro mais justo e igualitário para todos.

SEÇÃO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão no Plano de Contratações Anual

2.1. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

Alinhamento Estratégico

2.2. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei Estadual nº 22.317, 18 de outubro de 2023.

SEÇÃO 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar pela Administração Pública visa atender as necessidades institucionais e deve ser planejada com base em critérios técnicos e legais que garantam a transparência, a economicidade e a qualidade dos produtos, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

3.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço.

3.3. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os abaixo mencionados.

Requisitos Mínimos de Qualidade

3.4. A presente contratação deverá atender os requisitos mínimos do Termo de Referência. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

3.5. Para garantir a qualidade e segurança dos absorventes higiênicos a serem adquiridos estes devem ser fabricados com materiais hipoalergênicos para minimizar o risco de reações alérgicas. Não devem conter substâncias nocivas como ftalatos, parabenos, fragrâncias artificiais ou outros químicos prejudiciais.

3.6. Os produtos devem ser aprovados por órgãos reguladores competentes, como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), devem possuir certificações que comprovem a qualidade do produto, e devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes.

3.7. Devem ainda ser resistentes e duráveis durante o período de uso recomendado, sem se desintegrar ou perder eficiência, devendo ser embalados individualmente para garantir a higiene e facilitar o transporte.

3.8. A camada em contato com a pele deve ser suave e não causar irritações e os adesivos utilizados para fixar o absorvente à roupa íntima devem ser seguros e eficazes, garantindo que o produto permaneça no lugar.

3.9. Garantir esses requisitos mínimos de qualidade assegura que os absorventes higiênicos adquiridos atendam aos padrões necessários de segurança, eficácia e conforto. Isso é fundamental para proteger a saúde das usuárias e promover a dignidade menstrual, contribuindo para o bem-estar das beneficiárias dos programas públicos.

Requisitos Normativos e Legais

3.10. A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023.

Requisitos Tecnológicos

3.11. A aquisição de absorventes higiênicos pela administração pública deve considerar, além dos requisitos de qualidade e sustentabilidade, aspectos tecnológicos que assegurem a eficiência, segurança e inovação no produto.

3.12. A Contratada deve prezar pela utilização de materiais superabsorventes que proporcionem alta capacidade de retenção de líquidos, evitando vazamentos e mantendo a pele seca tendo uma tecnologia que permita a distribuição uniforme do fluido por toda a extensão do absorvente, prevenindo acúmulos localizados.

3.13. A aplicação de tratamentos antibacterianos nos materiais para prevenir infecções e odores e o desenvolvimento de absorventes com materiais hipoalergênicos que minimizem o risco de reações alérgicas e irritações cutâneas.

3.14. A tecnologia de embalagem deve assegurar que cada absorvente esteja selado individualmente para garantir a higiene e facilitar o transporte, com a impressão de informações essenciais diretamente nas embalagens, utilizando tecnologia de impressão de alta resolução para garantir legibilidade e durabilidade, além da utilização de sistemas tecnológicos para garantir a qualidade do produto durante a produção, como controles de temperatura, umidade e contaminantes.

Premissas e Restrições

3.15. A aquisição de absorventes higiênicos pela administração pública deve considerar diversas premissas e restrições que orientam o processo de compra, assegurando a conformidade com normas legais, eficiência, transparência e atendimento das necessidades da população beneficiada.

3.16. A aquisição deve ser baseada em uma análise detalhada da demanda, identificando a quantidade e a frequência necessárias para atender à população-alvo (escolas, unidades de saúde, centros comunitários, etc.).

3.17. Deve ser feita uma definição de especificações técnicas claras e detalhadas que garantam a qualidade, segurança e eficácia dos produtos. Realizar a exigência de certificações de qualidade e segurança (ANVISA, ISO, etc.) que atestem a conformidade dos produtos com normas regulamentares.

3.18. A aquisição deve ser realizada dentro dos limites orçamentários disponíveis, respeitando as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo órgão público e a necessidade de gestão eficiente dos recursos financeiros, buscando a melhor relação custo-benefício.

3.19. Deve haver o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, comercialização e distribuição de absorventes higiênicos, com a sujeição a auditorias e fiscalizações por parte de órgãos de controle e regulamentação, como tribunais de contas e agências reguladoras.

3.20. Deverão ainda ser observadas as restrições quanto à qualidade mínima dos produtos, garantindo que apenas absorventes que atendam aos padrões especificados sejam adquiridos.

Requisitos e Práticas de Sustentabilidade

3.21. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

3.22. Obrigatoriamente a Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a

do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com destaque a Lei nº 8.723, de 1993, Resolução CONAMA nº 16, de 1993 e Portaria IBAMA nº 85, de 1996.

3.23. Ainda assim, como obrigações da Contratada no que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade, a mesma deverá adotar as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

3.23.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

3.23.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

3.23.3. Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

3.23.4. Separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em recipientes adequados para destinação específica.

3.24. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2010, abaixo transcrito:

3.24.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.24.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.24.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.

3.24.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

3.24.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

3.24.6. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.24.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.

3.24.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

3.25. A Contratada deverá preferencialmente ofertar absorventes fabricados com materiais biodegradáveis, que se decomponham naturalmente sem causar danos ao meio ambiente e realizar a utilização de materiais recicláveis tanto nos absorventes quanto nas embalagens, reduzindo a quantidade de resíduos não recicláveis e priorizar o uso de matérias-primas renováveis, como algodão orgânico, que são cultivadas de forma sustentável e sem o uso excessivo de pesticidas e fertilizantes químicos.

3.26. A fabricação dos absorventes deve priorizar as instalações que utilizem fontes de energia renováveis e práticas de eficiência energética para reduzir a pegada de carbono, a implementação de tecnologias e práticas que minimizem as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes durante o processo de produção e os sistemas eficazes de gestão de resíduos na produção, incluindo reciclagem e reutilização de subprodutos, para minimizar o descarte em aterros.

3.27. O uso de embalagens que reduzam ou eliminem o uso de plásticos, substituindo por alternativas biodegradáveis ou recicláveis, com design que minimizem o volume e o peso, reduzindo o consumo de materiais e os custos de transporte e informações claras nas embalagens sobre a composição dos materiais e as instruções para descarte adequado, promovendo a conscientização ambiental.

3.28. Além das orientações desse documento deverão ser atendidos todos os dispositivos legais, Federais e Estaduais, relacionados à preservação ambiental (Leis, Decretos, Resoluções do CONAMA, etc.), bem como as orientações de manejo ambiental das Normas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

4.1. A intenção da presente contratação é trazer mais eficiência e economicidade para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social em suas atividades que dependem de transporte para seu desenvolvimento.

4.2. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo.

Item	Código	Descrição	Quantidade
001	15	Absorvente higiênico, uso externo, tipo normal, cobertura suave, com aba (s), com canais de proteção antivazamento, embalagem contendo de 8 a 10 unidade (s).	67500

002	15	Absorvente higiênico, uso externo, tipo normal, cobertura suave, com aba (s), com canais de proteção antivazamento, embalagem contendo de 8 a 10 unidade (s).	22500
-----	----	---	-------

4.3. Cumpre destacar que, as quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão suficientes para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e consequentemente os Programas que a Pasta atende.

Justificativa de Quantitativo

4.4. A pobreza menstrual é um problema que afeta inúmeras mulheres e meninas, impactando negativamente suas vidas em várias dimensões, incluindo a saúde, educação e participação social. A falta de acesso a produtos de higiene menstrual adequados pode levar a situações de exclusão social, absenteísmo escolar e problemas de saúde, como infecções. No Estado de Goiás, muitas mulheres e meninas ainda enfrentam essas dificuldades diariamente.

4.5. A aquisição de 90.000 (noventa mil) absorventes higiênicos é justificada pelos seguintes motivos:

4.5.1. Estudos e levantamentos realizados pela SEDS indicam uma demanda significativa por produtos de higiene menstrual entre as mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade no estado. A quantidade solicitada visa atender essa demanda de maneira adequada e contínua.

4.5.2. A distribuição de absorventes higiênicos contribuirá para a prevenção de doenças e infecções decorrentes da falta de higiene menstrual, promovendo a saúde pública e reduzindo a carga sobre os serviços de saúde.

4.5.3. Ao fornecer absorventes para alunas de escolas públicas, o programa ajudará a manter meninas na escola, promovendo a educação e reduzindo a evasão escolar. A presença contínua na escola é crucial para o desenvolvimento educacional e social das alunas.

4.5.4. A aquisição em larga escala de absorventes higiênicos permite a negociação de preços mais baixos, otimizando os recursos públicos e garantindo um maior alcance do programa.

4.6. A aquisição de 90.000 (noventa mil) absorventes higiênicos é uma medida essencial para o sucesso do Programa Goiano de Dignidade Menstrual. Essa iniciativa não apenas promove a saúde e bem-estar das mulheres e meninas em situação de vulnerabilidade, mas também contribui para a inclusão social e educacional, empoderando-as e melhorando sua qualidade de vida.

SEÇÃO 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação das Soluções

5.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções, em conformidade com Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Com o levantamento de mercado foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração sob a ótica da eficiência e da economicidade.

5.3. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

5.3.1. Solução 1: Aquisição dos Absorventes Higiênicos via Sistema de Registro de Preços.

5.3.2. Solução 2: Aquisição dos Absorventes Higiênicos via Pregão Eletrônico.

5.3.3. Solução 3: Contratação de Empresa Fornecedora dos Absorventes Higiênicos.

Análise Comparativa das Soluções

5.4. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no Artigo 15 do Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023.

5.5. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada.

Solução	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Aquisição dos Absorventes Higiênicos via Sistema de Registro de Preços	Possibilidade de adquirir os itens conforme a necessidade, evitando o estoque excessivo; Maior flexibilidade na contratação dos fornecedores; Facilita a realização de compras futuras sem a necessidade de nova licitação.	Pode haver variação de preço ao longo do período de vigência do registro, dificultando o controle orçamentário; Dependência de um processo burocrático para adesão ao registro de preços, o que pode atrasar as aquisições; Possível dificuldade em assegurar a qualidade uniforme dos produtos fornecidos.
	Processo transparente, competitivo, público e acessível, promovendo ampla concorrência e maior transparência,	

Solução 2: Aquisição dos Absorventes Higiênicos via Pregão Eletrônico	resultando em melhores preços; Maior agilidade e eficiência no processo licitatório; Redução de custos administrativos e operacionais; Maior alcance de fornecedores, aumentando a competitividade; Processos de pregão eletrônico tendem a ser mais rápidos do que licitações tradicionais, sendo ideal para aquisições imediatas; A competição entre fornecedores tende a resultar em melhores preços; Esse procedimento permite especificar exatamente o que é necessário no momento da compra.	Exige planejamento detalhado e especificação clara dos itens a serem adquiridos; Pode haver necessidade de maior capacitação da equipe para operar o sistema eletrônico; Risco de desclassificação de fornecedores por detalhes técnicos, levando a reprocessamentos.
Solução 3: Contratação de Empresa Fornecedora dos Absorventes Higiênicos	Facilidade no gerenciamento de contratos específicos com fornecedores dedicados; Possibilidade de negociação direta com o fornecedor para garantir a qualidade e a entrega dos produtos; Maior controle sobre o cronograma de entrega dos itens.	Processo de contratação pode ser mais demorado e burocrático; Preços podem ser mais elevados devido à falta de competitividade; Menor transparência em comparação com processos licitatórios abertos.

Conclusão das Soluções

5.6. Dentre as soluções apresentadas anteriormente, verificou-se como melhor possibilidade para a presente aquisição a realização de Licitação por meio de Pregão Eletrônico. Esta hipótese se destaca pela rapidez na aquisição, a flexibilidade, a transparência e a competitividade atendendo à necessidade imediata de equipamentos eletrônicos da SEDS.

5.7. Levando em consideração que a aquisição dos absorventes higiênicos via Pregão Eletrônico se mostra como a melhor opção para a administração pública, essa modalidade oferece um bom equilíbrio entre rapidez, transparência e adequação às necessidades específicas da SEDS, permitindo uma aquisição eficiente e econômica.

5.8. Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras de absorventes higiênicos, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser adquirido, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda.

5.9. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.10. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrada que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o alcance dos objetivos estabelecidos.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, foram alçados segundo ampla pesquisa de mercado conforme abaixo.

Descrição do item 001 Código 15 - Absorvente Higiênico, uso externo, tipo normal, cobertura suave, com aba (s), com canais de proteção antivazamento, embalagem contendo de 8 a 10 unidade(s).	
Informações Adicionais Absorvente higiênico com 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações impressas exclusivamente pelo fabricante: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Marcas de referência: Sempre Livre, Intimus, Always e Carefree.	
Período (Meses)	12
Quantidade	67500
Unidade	Unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 7,57
Valor Total	R\$ 510.975,00

Descrição do item 002 Código 15 - Absorvente Higiénico, uso externo, tipo normal, cobertura suave, com aba (s), com canais de proteção antivazamento, embalagem contendo de 8 a 10 unidade(s).	
Informações Adicionais Absorvente higiénico com 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações impressas exclusivamente pelo fabricante: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Marcas de referência: Sempre Livre, Intimus, Always e Carefree.	
Período (Meses)	12
Quantidade	22500
Unidade	Unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	Almoxarifado
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 7,57
Valor Total	R\$ 170.325,00

6.2. O preço total estimado da contratação é de **R\$ 681.300,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Trezentos Reais)** conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

6.3. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas a serem adquiridas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

6.4. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Definição da Solução Escolhida

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de absorventes higiênicos para atendimento do Programa Goiano de Dignidade Menstrual instituído pela Lei nº 21.163 de 16 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Característica do Objeto

7.2. O serviço pretendido enquadra-se na classificação de **Bens Comuns**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do Inciso XIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades.

7.2.2. É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais.

7.2.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

7.2.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da Modalidade de Licitação como “Pregão Eletrônico”

7.3. A compra será realizada por meio de **Pregão Eletrônico** por se tratar de uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto conforme disposto no Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.4. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica não só pela ampla publicidade na aquisição, mas também pela possibilidade de participação de um grande número de interessados, ampliando a concorrência e, consequentemente, a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a Administração.

7.5. Por ser realizado de forma eletrônica, o pregão reduz os custos com deslocamento e hospedagem dos participantes, além de simplificar e agilizar o processo de compra. O Pregão Eletrônico permite que todo o processo seja acompanhado de forma transparente pelos interessados, garantindo a lisura e a igualdade de condições entre os participantes.

7.6. Desta forma, considerando a ampla concorrência, a economia de recursos, a transparência, a eficiência, a facilidade de controle e a legislação favorável, a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico se apresenta como a mais apta para a contratação de bens ou serviços comuns pela Administração Pública.

Definição do Critério de Julgamento como “Menor Preço”

7.7. A escolha de uma licitação por **Menor Preço** em detrimento da modalidade de Maior Desconto requer uma análise cuidadosa dos objetivos e das necessidades específicas da Administração Pública.

7.8. É importante ressaltar que a justificativa para escolher a modalidade de Menor Preço foi baseada em uma análise criteriosa das circunstâncias específicas do objeto a ser adquirido e das necessidades da Administração Pública, levando em consideração sempre o interesse público e a busca pela melhor relação custo-benefício.

7.9. Cumpre destacar que, a aquisição em questão não exige uma expertise técnica significativa e é relativamente simples em termos de execução, sendo a modalidade de Menor Preço suficiente para garantir a qualidade esperada, sem a necessidade de avaliações detalhadas de técnicas específicas.

7.10. Além disso, a modalidade de Menor Preço mostrou-se ser mais adequada, pois, permite a Administração Pública selecionar a proposta mais econômica que se encaixe dentro das condições financeiras disponíveis no orçamento estimado da contratação.

7.11. Em algumas situações, a Administração Pública pode priorizar a otimização dos recursos públicos, buscando obter o melhor custo-benefício possível. Nesse caso, a modalidade de Menor Preço é considerada preferível para garantir a economia de recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

7.12. Ainda assim, a modalidade de Menor Preço geralmente envolve um processo de seleção mais simples e ágil, o que pode ser vantajoso em situações em que a Administração Pública precisa iniciar a execução do objeto dentro de prazos específicos ou responder rapidamente a demandas urgentes da comunidade.

7.13. Do mesmo modo, a Administração Pública opta por manter critérios de seleção padronizados para todas as suas licitações, sendo a modalidade de Menor Preço uma escolha preferencial para garantir consistência e transparência em todo o processo de contratação e seleção do fornecedor do serviço.

Definição do Modo de Disputa como “Aberto”

7.14. O modo **Aberto** permite a participação de um maior número de interessados, promovendo uma competição mais acirrada e, consequentemente, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

7.15. Ao permitir que qualquer interessado participe da licitação, o modo Aberto aumenta a transparência do processo, pois os concorrentes e a sociedade podem acompanhar e fiscalizar a lisura do certame.

7.16. Por ser aberto a todos os interessados, o modo Aberto proporciona uma ampla divulgação da licitação, garantindo que empresas de diversos portes e localidades tenham conhecimento e possam participar do certame.

7.17. A possibilidade de participação de várias empresas estimula a competitividade, levando os concorrentes a apresentarem propostas mais vantajosas em termos de qualidade e preço. Com mais opções de escolha, a administração pública pode selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, garantindo a qualidade da obra e a economia de recursos públicos.

7.18. Ao permitir a participação de qualquer interessado, o modo Aberto reduz a possibilidade de direcionamento da licitação para determinadas empresas, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes. O modo Aberto é mais aceito pela sociedade como um processo justo e democrático, o que confere maior legitimidade às decisões da administração pública.

Definição da Natureza de Execução do Objeto

7.19. A execução do objeto contratado pode ser considerada de **Natureza Não Continuada**, nos termos do Inciso XV do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de Fornecimento

7.20. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de **Forma Parcelada**, sob demanda.

Justificativa da Escolha da Solução

7.21. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública.

7.22. Ademais, para a solução proposta observa-se no mercado total abrangência sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

7.23. Além disso, pela própria experiência da instituição com aquisições anteriores, bem como durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação é regularmente utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado nos pregões analisados.

Vigência Contratual

7.24. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.25. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.26. Desta forma, resta evidente que a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda dos Órgãos da Administração, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

SEÇÃO 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para atendimento da demanda apresentada foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Artigo 40, Incisos 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por **Item**.

Evidências e Informações Sobre o Parcelamento

8.3. O parcelamento de compras é uma técnica que visa a fracionar a aquisição de bens e serviços quando possível e vantajoso para a administração pública. O objetivo é fomentar a competitividade e assegurar a melhor utilização dos recursos públicos.

8.4. Em regra, conforme Inciso II do Artigo 47 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.5. O parcelamento permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que poderiam ser incapazes de atender a uma grande demanda de uma só vez. Com mais fornecedores competindo, a administração pública tem a oportunidade de obter melhores preços e condições de pagamento.

8.6. Desse modo, amparados pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, entende-se que a divisão da contratação poderá representar benefício financeiro com o potencial aumento da competitividade, melhor gestão dos recursos públicos, eficiência operacional sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

SEÇÃO 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2. Atender a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021 que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

9.3. Garantir o acesso a produtos de higiene menstrual de qualidade para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

9.4. Reduzir os riscos de infecções e outras complicações de saúde decorrentes do uso de materiais inadequados durante o período menstrual, bem como melhorar a saúde íntima e bem-estar das beneficiárias, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

9.6. Assegurar que meninas e adolescentes não falem à escola devido à falta de absorventes higiênicos, aumentando a frequência escolar e a continuidade dos estudos, contribuindo para a redução da evasão escolar e a promoção da igualdade de oportunidades educacionais, garantindo que todas as estudantes possam frequentar a escola com dignidade.

9.7. Promover a dignidade menstrual e combater o estigma associado à menstruação fortalecendo a autoestima e o empoderamento feminino, ao garantir que as mulheres e meninas possam lidar com a menstruação de forma digna, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos tenham acesso aos recursos necessários para viver com dignidade.

9.8. Diminuir as desigualdades sociais, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, proporcionando alívio do impacto financeiro que a compra de absorventes pode representar para famílias de baixa renda e gerando igualdade de acesso a produtos básicos de higiene, promovendo a justiça social.

9.9. Aumentar a conscientização sobre a importância da higiene menstrual e a educação sobre o ciclo menstrual realizando campanhas educativas para disseminar informações sobre saúde menstrual, promovendo uma melhor compreensão e aceitação do ciclo menstrual, sensibilizando a comunidade sobre a importância da higiene menstrual, reduzindo tabus e preconceitos.

9.10. Consolidar o compromisso do Estado com a promoção da dignidade menstrual com uma implementação eficaz da Lei nº 21.163 de 16 de novembro de 2021, demonstrando o compromisso do Governo com a dignidade e o bem-estar das cidadãs desenvolvendo políticas públicas robustas e eficazes que possam ser referência para outras regiões e Estados.

9.11. Minimizar a condição de pobreza menstrual vivenciada pelas mulheres, por meio da entrega de absorventes higiênicos descartáveis e reutilizáveis e demais acessórios de higiene menstrual a estudantes em situação de vulnerabilidade.

9.12. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência, eficácia, e economicidade, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social já se encontra adequada para que o serviço ora pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de outras providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos com a devida segurança e eficiência.

10.3. Ademais, a Superintendência da Mulher através da Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, será responsável pelo acompanhamento do contrato administrativo oriundo da aquisição pretendida e já conta com uma equipe de gestão e fiscalização atuante, não havendo necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

10.4. Por fim, considerando que as atividades de apoio operacional proveniente dessa contratação não necessitam de qualificação especial, além das que constarem no Termo de Referência, não será necessária nenhuma capacitação específica de servidores para fiscalização e gestão da aquisição em tela.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Destaca-se que não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11.2. A contratação pretendida tem como objetivo a aglutinação da eficiência logística e a vantajosidade econômica que serão alcançadas por meio de ampla competitividade de propostas de empresas que ofertem absorventes higiênicos para atendimento do Programa Goiano de Dignidade Menstrual.

SEÇÃO 12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Previsão de Possíveis Impactos Ambientais

12.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

12.2. A presente aquisição, embora essencial para a promoção da saúde e dignidade das mulheres, pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados e gerenciados. Abaixo estão descritos detalhadamente os possíveis impactos ambientais associados a esta iniciativa.

12.3. Os absorventes higiênicos descartáveis são feitos principalmente de materiais sintéticos, como plástico, polímeros superabsorventes e fibras não biodegradáveis o que pode causar o aumento da quantidade de resíduos sólidos descartados nos aterros sanitários, contribuindo para a sobrecarga dos sistemas de gestão de resíduos.

12.4. A dificuldade de decomposição dos materiais plásticos podem levar centenas de anos para se degradar, resultando em problemas ambientais em longo prazo.

12.5. Os componentes plásticos dos absorventes descartáveis podem contribuir para a poluição dos solos e corpos d'água com a fragmentação dos plásticos em microplásticos, que podem entrar na cadeia alimentar e afetar a fauna aquática e terrestre causando a contaminação de recursos hídricos e solos, impactando negativamente a biodiversidade e os ecossistemas locais.

12.6. A fabricação, transporte e descarte de absorventes higiênicos descartáveis geram emissões de gases de efeito estufa, o que contribui para a mudança climática devido à emissão de dióxido de carbono (CO2) e outros gases de efeito estufa ao longo do ciclo de vida dos produtos, com o aumento da pegada de carbono associada à produção de materiais sintéticos e ao consumo de energia durante o processo de fabricação.

12.7. A produção de absorventes higiênicos requer a utilização de matérias-primas, como petróleo para plásticos e celulose para componentes absorventes. A extração de recursos naturais não renováveis contribui para o esgotamento dos recursos e a degradação ambiental e o uso intensivo de água e energia na fabricação dos produtos, impacta nos recursos hídricos e energéticos.

Medidas Mitigadoras

12.8. A Contratada deve promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

12.9. Promover a utilização de absorventes biodegradáveis, reutilizáveis ou outros produtos menstruais ecológicos, como coletores menstruais e calcinhas absorventes.

12.10. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

12.11. Nos termos do Artigo 33, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado resíduos usados ou contaminados originários da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.

12.12. Desta forma, ao adotar essas estratégias, a SEDS e a Contratada podem contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e a saúde ambiental, ao mesmo tempo em que assegura a dignidade menstrual das mulheres atendidas pelo programa.

SEÇÃO 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução em comento é viável tecnicamente e necessária.

13.2. Trata-se de aquisição de absorventes higiênicos para atendimento do Programa Goiano de Dignidade Menstrual instituído pela Lei nº 21.163 de 16 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

13.3. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

13.4. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP

Responsável	Função	Telefone	E-mail
ALINE SILVESTRE MASCARENHAS FIRMINO	Integrante Técnico - Redatora do Estudo Técnico Preliminar	62 32011975	aline.firmino@goias.gov.br
PEDRO HENRIQUE MARCHINI MATIAS	Integrante Técnico - Responsável pela Cotação	62 32018575	pedro.matias@goias.gov.br
RODRIGO CARVALHO LEAO	Integrante Técnico	62 32011975	rodrigoleaocelular@gmail.com
ANA LUIZA BESSA DE LUCENA	Integrante Técnico	62 32018041	ana.lucena@goias.gov.br
ROSELI MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	Integrante Requisitante	62 32015084	roselisilveira.as@outlook.com